



LEITURA NA SESSÃO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 01004/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 30 / 07 /20 21

Horas 12:33 Sobnº 2914

Ass. Beluini Silvio

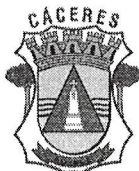
Ref.: Protocolo nº 12.071/2021 de 07/06/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 629/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 436/2021, de autoria do ilustre vereador **Celso Silva (Eng.º Celso Silva)** - REPUBLICANOS, que indica ao Executivo Municipal, construção de faixas elevadas para pedestres, sendo uma na Rua dos Tuiuiús, próxima à esquina com Av. Getúlio Vargas e outra na Av. Getúlio Vargas, próxima à esquina com a Rua dos Tuiuiús e a terceira na Rua dos Canários, próximo ao cruzamento com a Av. Getúlio Vargas.

Em resposta, encaminhamos a Vossa Excelência, a informação da **Secretaria Municipal de Fazenda**, esclarecendo que as passarelas elevadas têm um custo muito alto à Administração, logo, devem ser instaladas mediante estudo, ou conforme previsto no Plano de Mobilidade Urbana, mais precisamente nos pontos determinados pelo Projeto Executivo da Sinfra-MT (MATO GROSSO, 2017). . A má aplicação dos dispositivos de redução de velocidade - seja por não observar as características da via e do tráfego ou as medidas recomendadas - pode levar ao aumento do número de acidentes e impactar de forma significativa na fluidez do tráfego.

Outro ponto a ser levado em consideração, são as mudanças propostas pelo PMUC – Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres, que vão interferir diretamente no fluxo das vias citadas. O Plano de Mobilidade é resultado de muito estudo e investimento por parte da administração do Município, logo, o sensato é que utilizemos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 01004/2021-GP/PMC – fls. 02

de todos os seus dados e deliberações para corretas e amparadas decisões. Portanto, quando se tratar de instalação de lombadas/passarelas elevadas, utilizaremos apenas o determinado pela LC 147/2019, ou mediante estudo técnico e parcerias.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres